



Comissão de Direitos Humanos

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 69/2.025

Relatório

O Projeto de Lei Nº 69/2.025 que “**Dispõe sobre a concessão de qualificação de Utilidade Pública a Instituição ROTARY CLUB CENTENÁRIO, e dá outras providências**”, de autoria do Vereador Jair Humberto da Silva, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 30 do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

Digna Comissão de Direitos Humanos, o Projeto de Lei em análise, visa conceder a qualificação de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 3.893, de 05 de julho de 2021, à entidade civil Rotary Club Centenário, inscrita no CNPJ sob o nº 55.046.242/0001-008, com sede no município de Catalão/GO. Tendo como objetivo reconhecer, de forma institucional e formal, a relevância dos serviços sociais prestados pela referida entidade, que, conforme justificado, atua de maneira contínua e estruturada em áreas sensíveis como saúde, educação, assistência social, sustentabilidade ambiental e inclusão de grupos vulneráveis.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para exame sob a ótica dos direitos humanos e das garantias fundamentais, em especial quanto à observância dos princípios da dignidade da pessoa humana, da solidariedade social e da promoção da cidadania.

A concessão da qualificação de Utilidade Pública está disciplinada pela Lei Municipal nº 3.893/2021, a qual exige, para seu deferimento, a demonstração de que a entidade:

- Possui personalidade jurídica regularmente constituída e sede no município;



- Desenvolve atividades voltadas ao interesse público;
- Atua de maneira continuada e desinteressada em prol da coletividade;
- Tem finalidade não lucrativa.

A análise da proposição comprova que o Rotary Club Centenário atende plenamente a todos os requisitos legais estabelecidos, possuindo registro ativo, sede localizada no território municipal e comprovada trajetória de atuação voluntária em prol do desenvolvimento humano e social.

Destaca-se, ainda, que a entidade desempenha papel relevante na promoção de ações voltadas à inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade, o que guarda estreita relação com os objetivos desta Comissão, voltados à defesa e à efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, em especial nos artigos 1º, III (dignidade da pessoa humana) e 3º, I e IV (construção de uma sociedade livre, justa e solidária e erradicação da marginalização).

Além disso, o incentivo e o reconhecimento formal de organizações da sociedade civil que atuam na promoção do bem comum estão em consonância com a doutrina dos direitos humanos e com os instrumentos internacionais ratificados pelo Brasil, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966).

A qualificação proposta possibilitará a ampliação da atuação da entidade mediante o acesso a parcerias institucionais e ao financiamento de projetos de interesse público, sem qualquer prejuízo ao controle e à fiscalização por parte do Poder Público.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Direitos Humanos entende que o Projeto de Lei em análise é juridicamente adequado, socialmente relevante e plenamente compatível com os princípios dos direitos humanos. Portanto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 69/2025.



Catalão (GO), 23 de junho de 2.025.



Vereador
Leonardo Pereira Moisés
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador
Thomas Marques de Mesquita
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereadora
Kelly Cristina
Vogal